



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO BIÊNIO 2025/2026

**Dispensa de Licitação nº 008/2025
Processo nº 008/2025**

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO E BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE 25 LITROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA**, a favor da empresa **THAUAN GONÇALVES DE LIMA - CNPJ nº 34.652.259/0001-39**, sob o valor global de **R\$ 8.600,43 (Oito mil seiscientos reais e quarenta e três centavos)**, por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

Jeriquara-SP, 19 de novembro de 2025.

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA E A EMPRESA THAUAN
GONÇALVES DE LIMA

Contrato nº 006/2025

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Adballa Bittar, n.º 522, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone:(016) 3134-1347, inscrito no CNPJ nº 60.239.886/0001-52, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara, Julio Cesar Cintra Borges, neste ato denominado CONTRATANTE, e THAUAN GONÇALVES DE LIMA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.652.259/0001-39, com sede na Avenida Nelson Ribeiro, nº 767, na Vila Rosa, cidade de Jeriquara-SP, neste ato representada por seu sócio , Sr. Thauan Gonçalves de Lima, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 0008/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é aquisição de cadeiras giratórias para escritório, bebedouro de água industrial de 25 litros e geladeira vertical 263 litros para a Câmara Municipal de Jeriquara, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº 008/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

| Item | Und | Qtd | Descrição | Valor Unitário Máximo R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01 | UND | 03 | CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA: NYLON INJETADO, ENCOSTO E ASSENTO: MALHA PREMIUM; POLIESTER/MASH E NAYLON, ESPUMA 50D, MEDIDAS: ENCOSTO: 44,5CM ASSENTO: 44-51,3 CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 62,9 - 69,70CM PROFUNDIDA DO ASSENTO: 47CM LARGURA DO ASSENTO: 49 CM PESO SUPORTADO: 100KG. AJUSTES: BRAÇOS: RETRAÇÃO PARA ENCAIXE NA MESA. ENCOSTO: RECLINO | 677,81 | 2.033,43 |



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

| | | | | | |
|--------|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| | | | AUTOMÁTICO 90º A 120º APOIO DE LOMBAR: AJUSTE DE TENSÃO, COR PRETA | | |
| 02 | UND | 01 | CADEIRAS ERGONÔMICA ESCRITÓRIO PRESIDENTE EM COURO SINTÉTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO CHÃO ATÉ APOIO DE BRAÇO: 68CM MÍNIMO - 78CM MÁXIMO; ALTURA DO CHÃO ATÉ ASSENTO: 50CM MÍNIMO - 60CM MÁXIMO. -PISTÃO A GÁS EM AÇO SUPORTA ATÉ 150 KG, COR PRETA | 1.399,00 | 1.399,00 |
| 03 | UNI D | 02 | CADEIRAS SECRETÁRIA PÉ PALITO PRETO MEDIDAS (LXAXP) 42.00 X 71.00X 5300CM | 329,00 | 658,00 |
| 04 | UNI D | 01 | BEBEDOURO INDUSTRIALEM INOX COM CAPACIDADE DE 25L - C/ 2 TORNEIRAS SENDO UMA GELADA E UMA NATURAL, COM FILTRO - 127v - DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: ALTURA: 1,21M LARGURA: 0,47M PROFUNDIDADE: 0,33M PESO: 14KG | 2.130,00 | 2.130,00 |
| 05 | UNI D | 01 | GELADEIRA VERTICAL 260 LITROS BRANCA - 110V. CAPACIDADE TOTAL 260 LITROS, COM FREEZER, VOLTAGEM 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA B. MEDIDAS: ALTURA 142CM, GARANTIA DE 12 MESES, LARGURA 55CM, PESO 40KG, PROFUNDIDADE 63,1CM, PESO 40KG. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 263 LITROS | 2.380,00 | 2.380,00 |
| TOTAL: | | | | 8.600,43 | |

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, nas dependências da Câmara Municipal de Jeriquara, na Rua Jorge Abdalla Bitar, 522, no centro de Jeriquara-SP, no horário de expediente, mediante agendamento prévio.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓARA JERICÓARA – ESTADO DE SÃO PAULO BIÊNIO 2025/2026

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até 20 (vinte) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria da Câmara Municipal, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 8.600,43 (Oito mil seiscentos reais e quarenta e três centavos)**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: Câmara Municipal – Funcional Programática: 4.4.00.00.00. Ficha 008 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Saldo: R\$ 37.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pela Câmara Municipal.

Décima: O prazo de garantia, será conforme processo de Dispensa de Licitação 0008/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓARA

JERICÓARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A **CONTRATADA** fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓARA

JERICÓARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: A Câmara Municipal através da Secretaria da Câmara Municipal, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Srª Eunice Aparecida de Oliveira, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DA VIGÊNCIA

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir desta data até 31 de dezembro de 2025, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 008/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 19 de novembro de 2025.

JULIO CEZAR CINTRA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara
Contratante

Thauan Gonçalves de Lima
Contratado

Testemunhas:-

